

BOLETIM DE JULGAMENTO
EDITAL N° 03/2025
SESSÃO REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025

DR. JOSÉ DOS SANTOS F. SOBRINHO ----- Presidente
DR. ACRENELSON SOUSA ESPÍNDOLA ----- Vice-Presidente
DR. THALES DYEGO DE ANDRADE ----- Auditor (ausente)
DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA ----- Auditor
DR. FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO ----- Auditor
DR. LOURIVAL GODINHO DA SILVA JUNIOR - Procurador

CERTIFICO E PROCLAMO, com base no artigo 53 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Maranhão, as seguintes decisões da sessão de julgamento do dia 20 de fevereiro de 2025, em excertos:

01º - Processos nº 038/2025 – Denuncia de Infração.

Denunciante: Comercial Esporte Clube/MA

Denunciado: América Futebol Club/MA

PROCURADOR: Werbron Guimarães Lima

AUDITOR RELATOR: Acrenelson Sousa Espindola.

RESULTADO: Arquivado por falta de indícios de autoria.

Federação Maranhense de Futebol
F M F
PROTOCOLO CENTRAL
PROC. N° 066/2025
DATA: 24/02/2025
HORA: 16:50
Assinatura
Recebedor

02º - Processo nº 045/2025 – Jogo: SAMPAIO CORREA X MOTO CLUB/MA –
realizado 01 de fevereiro de 2025 – Campeonato Maranhense de Futebol Série A – Profissional. Edição 2025.

Denunciado: Preparador de Goleiro do Sampaio Diego Furtado dos Reis, incursos no art. 258, do CBJD.

PROCURADOR: DR. WERBRN GUIMARÃES LIMA

AUDITOR RELATOR: DR. ACRENELSON ESPINDOLA (substituto)

RESULTADO: foi aplicado a pena mínima, a qual foi substituída pela advertência nos termos do art. 258, § 1º do CBJD.

03º - Processo nº 046/2025 – Jogo: MARANHÃO X IMPERATRIZ – realizado 02 de fevereiro de 2025 – Campeonato Maranhense de Futebol Série A – Profissional. Edição 2025.

Denunciado: Atleta do Imperatriz JOSÉ FELIPE ALMEIDA DOS SANTOS, incuso no art. 250 do CBJD e a Equipe do IMPERATRIZ incuso no art. 206 do CBJD

PROCURADOR: DR. WERBRN GUIMARÃES LIMA

AUDITOR RELATOR: DR. FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO

RESULTADO: Penalizado com a pena mínima, a qual foi substituída pela advertência nos termos do art. § 2º do art. 250 do CBJD e o Imperatriz penalizado em multa no valor de 100 x 7 = 700,00 reis.

04º - Processo nº 047/2025. Jogo: TUNTUM/MA X PINHEIRO/MA – realizado em 01 de fevereiro de 2025. Campeonato maranhense de Futebol Profissional Série A.

Denunciados: RIKELMER WILLEMEN DE ANDRADE atleta do Pinheiro, incuso no art. 250 do CBJD e a Equipe do Pinheiro incuso no art. 191, inciso II do CBJD e art. 73 do RGC.

PROCURADOR: DR. WERBRN GUIMARÃES LIMA

AUDITOR RELATOR: DR. AURELIO DE JESUS SAMPAIO

Sustentação oral do Dr. Peres pela defesa dos denunciados

RESULTADO: Atleta Rikelman Willemen de Andrade, penalizado na pena mínima, a qual foi convertida em advertência nos termos do § 2º do art. 250 do CBJD e a Equipe do Pinheiro foi penalizada por maioria em multa no valor de R\$ 500,00 reais.

05º - Processo nº 048/2025. Jogo: VIANA X IAPE – realizado em 02 de fevereiro de 2025. Campeonato maranhense de Futebol Profissional Série A.

Denunciados: CAIO JOSERIK GASPAR RABELO; EDSON SANTOS DINIZ E A EQUIPE DO VIANA.

PROCURADOR: DR. WERBRN GUIMARÃES LIMA

AUDITOR RELATOR: DR. ACRENELSON SOUSA ESPINDOLA

Nos termos do art. 126, § 2º do CBJD Requeru adiamento para próxima sessão para realização de diligências no sentido de convocação do Arbitro Central e do 4º Arbitro da partida.

06º - Processo nº 049/2025. Jogo: VIANA X TUNTUM – realizado em 08 de fevereiro de 2025. Campeonato maranhense de Futebol Profissional Série A.

Denunciados: BRUNO DOS SANTOS RAPOUSO atleta do Viana, incuso no art. 254 A do CBJD; LUIS JORGE COSTA RIBEIRO atleta do Viana, incuso nos art. 254 e 243F do CBJD; MATEUS LIMA MARTINS membro da equipe do Tuntum, incuso 254A do CBJD; MARCOS VINICIUS SANTANA RAMOS membro da Equipe do Tuntum, incuso no art. 254 do CBJD e CAIO FERNANDO SOARES SILVA, membro da Equipe do Tuntum, incuso no art. 254 do CBJD.

PROCURADOR: DR. WERBRON GUIMARÃES LIMA

AUDITOR RELATOR: DR. ACRENELSON SOUSA ESPINDOLA (substituto)

Sustentação oral do Dr. Chafi pela defesa dos denunciados do Tuntum

RESULTADO: BRUNO DOS SANTOS RAPOUSO atleta do Viana, incuso no art. 254 A do CBJD, foi penalizado em 4 partidas; LUIS JORGE COSTA RIBEIRO atleta do Viana, incuso nos art. 254 e 243F do CBJD, foi penalizado em 6 partidas no art. 254A e 1 partida e mais R\$ 2.000,00 em multa pelo art. 243F do CBJD; MATEUS LIMA MARTINS membro da equipe do Tuntum, incuso 254A do CBJD houve a desclassificação para o art. 254 do CBJD e a aplicação da pena em 2 partidas; MARCOS VINICIUS SANTANA RAMOS membro da Equipe do Tuntum, incuso no art. 254 do CBJD e CAIO FERNANDO SOARES SILVA, membro da Equipe do Tuntum, incuso no art. 254 do CBJD, em ambos foram aplicadas a pena mínima e convertidas em advertência nos termos do § 2º do art. 254 do CBJD.

07º - Processo nº 050/2025. Jogo: MOTO X IMPERATRIZ - realizado em 08 de fevereiro de 2025. Campeonato maranhense de Futebol Profissional Série A.

Denunciado: SOCIEDADE IMPERATRIZ DE DESPORTOS, incuso no art. 191, inciso III do CBJD.

PROCURADOR: DR. WERBRN GUIMARÃES LIMA

AUDITOR RELATOR: DR. FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO

RESULTADO. Nos termos da denúncia, foi aplicado multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

JOSE DOS SANTOS
FERREIRA
SOBRINHO:268908443
00

Assinado de forma digital por
JOSE DOS SANTOS FERREIRA
SOBRINHO:26890844300
Dados: 2025.02.24 16:35:54
-03'00'

José dos Santos Ferreira Sobrinho

Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Maranhão